ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.694, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a autorização legislativa para que o Poder Executivo possa remanejar os valores destinados ao orçamento de 2023, através de Emendas Parlamentares Impositivas, para suplantar ações de manutenção e otimização nas diversas áreas do Governo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao remanejamento das verbas referentes às Emendas Parlamentares Impositivas destinadas ao orçamento de 2023, para que o Ente Público possa destinar os referidos valores para suplementar ações de manutenção e otimização nas diversas áreas do Governo, com destaque para questões previdênciárias, folha de pagamento, entre outras.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

BOM JARDIM, 22 DE SETEMBRO DE 2023.

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO

Diario Oficial
PUBLICADO
ed.097,
EM 27/9/23
Servidor